



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 17 de janeiro de 2022.

Instrução Normativa 4/2014 SLTI-MPOG – Portaria GMD Nº 199 de 30 de Junho de 2016

Nome da Demanda	Aquisição de licenças para sistema de manutenção/intervenção remota em computadores (SCCM/CALs - aquisição de licenças de software do fabricante Microsoft)	Data	17/01/2021
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO			
Unidade	CMI - Coordenadoria de Modernização e Informática		
Fonte de Recursos	100 ORDINÁRIO		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA – INTEGRANTE REQUISITANTE			
Nome	Marcelo Herbert de Lima	Telefone	3348-8395
E-mail	marcelo.herbert@cl.df.gov.br	Matrícula	22.527

INTEGRANTE TÉCNICO RESPONSÁVEL			
Nome	Ornelio Oliveira dos Santos Ricardo Augusto Lobo	Telefone	3348-8329 3348-8330
E-mail	ornelio.oliveira@cl.df.gov.br ricardo.lobo@cl.df.gov.br	Matrícula	11.398 13.179

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO			
Nome	Gustavo Trindade Oliveira	Telefone	3348-8750
E-mail	gustavo.oliveira@cl.df.gov.br	Matrícula	16.700

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA (SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)

1.1. Licenças para sistema de manutenção/intervenção remota em computadores (SCCM/CALs - aquisição de licenças de software do fabricante Microsoft).

2. OBJETIVO ESTRATÉGICO (REFERÊNCIA/NECESSIDADE ESTRATÉGICA)

2.1. OE15 – Garantir a infraestrutura adequada às atividades legislativas e administrativas.

2.1.1. Alcançar as Metas e Ações estabelecidas nos Planos Setoriais da CMI, bem como as necessidades de sistemas de informática constantes no PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação, publicado no Suplemento do DCL nº 7 de 12 de janeiro de

2021.

2.1.2. Fazer mais com menos, no sentido do bom atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação — TI, seja presencial ou teletrabalho, com o mínimo de despesas;

2.1.3. Aprimoramento constante do parque tecnológico e dos sistemas informatizados da CLDF, com vistas ao atendimento das necessidades de fluxo de informações.

3. METAS DO PDTI E DO PLANEJAMENTO DA UNIDADE

3.1. OBJ-5 - Manter os recursos computacionais em pleno funcionamento (pág. 09 e 105 do PDTI)

- a) OBJ-5.1. Prestar suporte técnico-computacional
- b) OBJ-5.2 - Garantir sustentação e funcionamento do complexo computacional
- c) Meta M5.2.13: Garantido funcionamento dos equipamentos computacionais destinados a usuário final;
- d) Meta M5.2.15: Atualizado o parque de equipamentos computacionais destinados a usuário final.

3.2. NEC-17 - Sustentação computacional (pág. 81 do PDTI)

- a) 17.13 - Garantir funcionamento dos equipamentos computacionais destinados a usuário final.
- b) 17.14 - Garantir sustentação e funcionamento do serviço de atendimento ao usuário;
- c) 17.15 - Atualizar o parque de equipamentos computacionais destinados a usuário final.

3.3. Meta 4, ação 1, item 2 do Planejamento Setorial SEATI - Aquisição de Softwares diversos.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, no cumprimento de sua missão, deve buscar permanentemente a melhoria da qualidade do atendimento, exigindo grandes esforços e uma postura proativa na obtenção de resultados práticos e objetivos.

Por esta razão, em fevereiro de 2007, a Direção da Casa aprovou o Ato da Mesa Diretora nº 15, que dispõe sobre a informatização da Câmara Legislativa do Distrito Federal, onde estão estabelecidos em seu artigo 3º os princípios desta informatização com forte ênfase aos princípios constitucionais e legais da administração pública.

Nos autos 00001-00022068/2020-73 a CLDF trata de forma multidisciplinar as adequações à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD cabendo à CMI as implementações necessárias para as adequações àquela Lei, no que tange a Tecnologia da Informação. Dessa forma, os sistemas a serem fornecidos deverão ser aderentes a essa necessidade também.

Em setembro de 2019, por meio do Ato da Mesa Diretora nº 107, foi instituído o Plano Diretor de

Tecnologia da Informação (PDTI) da Câmara Legislativa do Distrito Federal - *atualização 2021-2022 no suplemento do DCL nº 7 de 21/01/2021* - com a finalidade de adequar o planejamento das ações e investimentos em tecnologia da informação aos requisitos normativos vigentes, em conformidade com o art. 4º da IN 04/2014, que estabelece que as contratações em Tecnologia da Informação deverão ser precedidas de planejamento e elaboradas em harmonia com o PDTI.

O objetivo dos autos é promover a contratação de fornecedor para prover a CLDF com licenças de acesso ao SCCM (CALs - Client Access Licenses para implantação do System Center Configuration Manager) buscando, portanto, cumprir seu papel por melhores ofertas de serviços e suporte aos usuários finais de serviços de TI. Com essa aquisição será possível proceder com manutenções mais ágeis e pró ativas sendo que em diversos casos, esses procedimentos serão interativos ou até mesmo transparentes aos usuários.

Na forma do processo SEI nº 00001-00019961/2020-11 foram renovadas as licenças para o servidor da aplicação (SCCM) e por meio dos autos, espera-se que ocorra a aquisição das licenças desktop, as CALs, para uso regulamentar do SCCM trazendo diversos benefícios para a CLDF.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A ATUAL IMPLANTADA

5.1. Em consonância com o licenciamento de produtos Microsoft renovado por meio do processo 00001-00019961/2020-11 a quantidade de licenças previstas é de 1370 unidades, considerando-se os usuários a serem autenticados e a quantidade de desktops, notebooks e workstations. É preciso manter esse parque atualizado e operacional e faz-se necessário, portanto, a aquisição dessas licenças com os fins de intervir remotamente, melhorando o nível de segurança das unidades operacionais da CLDF.

6. NATUREZA DO OBJETO

6.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TI, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. Verifica-se também que as licenças são necessárias para a regulamentação dos serviços essenciais desta Casa (segurança da informação). A não regulamentação não permitirá a implementação e por consequência, pode afetar a qualidade dos serviços de TI oferecidos aos seus usuários e aos processos de trabalho.

7. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

7.1. Verifica-se que o objeto pretendido é de produção do fabricante Microsoft, porém, é ofertado por muitos revendedores e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, entende-se, como melhor opção, a utilização da modalidade "Pregão" sendo preferencialmente em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço".

8. CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A solução escolhida, insere-se em despesas correntes, pois trata-se de contratação de serviços de terceiros e de forma contínua. A contratação pretendida visa o provimento de licenças para sistema eletrônico, com gestão e controle da utilização dos recursos para a CLDF, com recursos orçamentário previstos na Meta 4 e Ação 1 e item 2 do planejamento setorial da SEATI.

9. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. O período de vigência do contrato de prestação de serviços de assistência técnica e atualizações das licenças deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses na forma do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93. Por se tratar de licenças de acesso de uso permanente, ao final desse período haverá nova avaliação visando a continuidade dos serviços.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1. Por se tratar de sistema (licença de software) a ser implementado em ambiente computacional, não se vislumbra aumento de consumo de energia elétrica e não ocorrerá produção de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos.

11. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

11.1. NECESSIDADE 1

11.1.1. Alcançar as metas e ações estabelecidas nos Planos Setoriais da CMI

- a) Funcionalidade: Prover unidades da CLDF com sistemas de TI adequados aos serviços.
- b) Atores Envolvidos: CMI, SEATI, SEINF, DAF

11.2. NECESSIDADE 2

11.2.1. Atender às demandas internas por necessidade de intervenção em computadores desktops.

- a) Funcionalidade: Oferecer segurança operacional mínima para equipamentos de usuários finais.
- b) Atores Envolvidos: Unidades da CLDF

11.3. NECESSIDADE 3

11.3.1. Atender as adequações à LGPD

- a) Funcionalidade: Buscar adequar ações de segurança de TI a LGPD
- b) Atores Envolvidos: Unidades da CLDF

12. DEMAIS REQUISITOS

12.1. Tipo: Compatibilidade e integração

12.1.1. Descrição: Compatibilidade e integração com a infraestrutura de servidores de rede e de microcomputadores já instalada na CLDF.

12.2. **Tipo: Níveis de serviço**

12.2.1. Descrição: Manutenção dos níveis de serviço requeridos pela CLDF.

12.3. **Tipo: Economicidade**

12.3.1. Descrição: Preservação de investimentos anteriores com o menor custo possível.

12.4. **Tipo: Atualização tecnológica**

12.4.1. Descrição: Capacidade de oferecer o aporte tecnológico às Unidades da CLDF para que a Casa ofereça bons serviços aos servidores e aos clientes-cidadãos.

13. ANÁLISE/LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

Requisito	Id da solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	02 - (Aquisição)	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	02 - (Aquisição)		X	
A Solução é um software livre ou um software público?	02 - (Aquisição)		X	
A solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	02 - (Aquisição)		X	
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	02 - (Aquisição)		X	
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	02 - (Aquisição)		X	

14. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

14.1. **Justificativa:** A solução escolhida foi a aquisição. Trata-se de software de terceiros e para o devido uso requer a aquisição do software (já adquirido) e respectivas licenças de direito de uso (CALs) sendo essa última, o objeto dos autos.

14.2. **Descrição (Definição do Objeto):** Aquisição de sistema de manutenção/intervenção remota em computadores (SCCM/CALs - aquisição de licenças de software do fabricante Microsoft, a fim de atender as demandas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

15. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

MINISTÉRIO DA CULTURA - IPHAN
Departamento de Planejamento e Administração
UASG: 343026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

UASG: 90029

Pregão Eletrônico 36/2021 (362021)

Consulta em: <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp>**16. ESTIMATIVA DE PREÇOS/CUSTOS**

16.1. A composição de preços será conforme pesquisa a ser realizada pelo Núcleo de Aquisições, porém, como estimativa temos o seguinte como proposta de potencial fornecedor estando o valor consoante aos praticados nas contratações públicas ao item 15. Tendo por referência o total de 1370 dispositivos ativos (item 5), os valores unitários, mensal e anual considerados são esses:

Conforme documento 0800831	Por 36 meses	Anual	Mensal	Unitário ao mês
Ministério da Cultura IPHAN (1.900 unidades)	498.500,00	166.166,67	13.847,22	262,37
Proposta BRASOFTWARE (1.370 unidades)	284.172,87	94.724,29	7.893,69	207,43
MÉDIA	391.336,44	130.445,48	10.870,45	234,90

16.2. É importante ressaltar que o licenciamento realizado pelo IPHAN é por computador e essa forma é cerca de 30% mais em conta que o licenciamento por usuário (veja documento 0800831). O licenciamento solicitado pela CLDF será por usuário porque, conforme informações do fabricante, essa forma permite a regularização para serviços do SCCM aos usuários quanto aos computadores (dispositivos). Há ainda o pressuposto para que sejam explorados outros módulos de serviços do pacote System Center e não apenas o SCCM.

16.3. Os valores anual e mensal postos acima, mostram em perspectiva os custos nestes períodos mas o desembolso será único para esses 36 meses.

16.4. No processo de aquisição do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a contratação ocorreu com licenciamento permanente e não apenas por 36 meses. Nesta forma de licenciamento, o valor final fica acima do triplo do valor para 36 meses (documento 0800831) sendo que após nove anos de uso efetivo é que começa a compensar o investimento que poderia ser feito dessa forma. Considerando-se o teor dos autos 00001-00019961/2020-11 especificamente o documento 0338699, onde ocorreram renovações de licenças de outros produtos Microsoft (Windows Server, Exchange Server, etc.) por 36 meses e serem desse mesmo fabricante optamos por seguir essa mesma linha a saber, por 36 meses.

16.5. Os preços na tabela ao item 16.1 estão colocados em perspectiva e é importante fazer constar o menor valor no Termo de Referência, visto ser mais vantajoso para a administração e estar bastante próximo do efetivo valor de mercado. Constará no termo de Referência conforme exposto no item 17.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados à partir da assinatura do Termo de Contrato;

17.2. Transcorrido esse período e com limite de até 60 meses, a contratante poderá realizar a renovação apenas do *Software Assurance* -- a modalidade *Software Assurance*, garante a continuidade da atualização e assistência técnica -- a ser especificado no Termo de Referência, mediante a aplicação do Índice de Custo de de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

18. BENS E SERVIÇOS

	Descrição	Valor unitário mensal estimado	Valor mensal estimado	Valor total anual estimado
1	Aquisição de licenças para sistema de manutenção/intervenção remota em computadores (SCCM/CALs - aquisição de licenças de software do fabricante Microsoft)	207,43	7.893,69	94.724,29

19. ENTREGA E SUPORTE TÉCNICO

19.1. As licenças dos softwares deverão ser entregues pela licitante vencedora em perfeitas condições e dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução, no endereço descrito no item adiante;

19.2. A licitante vencedora deverá cumprir com o Acordo de Níveis de Serviços especificados (SLA) e prover o serviço de central de suporte técnico/serviços para realizar abertura e controle de registro de chamados: em aberto, em andamento, solucionados e fechados, resolução de dúvidas correlatas, assistência ao suporte técnico interno da CLDF. Essa central de serviços, terá de ser disponibilizada aos técnicos da CLDF mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:

- a) Telefone: de segunda a sexta-feira, de 08h às 18h;
- b) E-mail e Internet, para a realização de consultas e abertura de chamados: 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano;

CLDF – CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Setor de Indústrias Gráficas - CEP: 70094-902

De segunda-feira a sexta-feira no horário de 08h00min às 18h00min com agendamento de no mínimo uma hora de antecedência.

Após a entrega das licenças e durante a prestação do serviço de assistência técnica, a empresa contratada deverá realizar o suporte da seguinte forma:

- I - Prestar manutenção corretiva, preventiva ou evolutiva. Manutenção Corretiva sempre que houver a paralização de um ou mais módulos do sistema, Manutenção Preventiva para evitar que algum módulo apresente problema e que foi detectado pelo fornecedor. Manutenção evolutiva para caso de atualização da base ou de módulo(s) do sistema. Todas as manutenções deverão ser por meio de agendamento junto a CLDF;

20. BENEFÍCIOS ESPERADOS (SOLUÇÃO ESCOLHIDA)

- 20.1. Melhor produtividade, através da implantação e aplicação de níveis mínimos de serviço exigido (SLA);
- 20.2. Permitir maior agilidade quando da detecção de problemas de atualizações de desktops;
- 20.3. Redução de custos, por facilitar a otimização de recursos tecnológicos;
- 20.4. Facilidade de realização de auditoria;
- 20.5. Facilidade para emissão de relatórios, conforme demandas.

21. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 21.1. Tipo de Necessidade: N/A
- 21.2. Descrição: N/A
- 21.3. Tipo de Necessidade: N/A

22. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO (DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO)

- 22.1. Tipo de necessidade: N/A
- 22.2. Descrição: N/A

23. ESTRATÉGIAS DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

- 23.1. Descrição: Renovação de contrato ou contratação de suporte técnico;
- 23.2. Ações de contingência: Reavaliações após 36 meses com prováveis renovações contratuais.
- 23.3. Responsáveis: SEATI, CMI, DAF.

24. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. A contratação é viável, uma vez que avaliados os custos totais na contrapartida dos benefícios tragam vantagens durante a aquisição e aplicação no uso. É importante considerar que a aquisição pretendida está prevista no PDTI:
- 24.2. OBJ-5.2. Garantir sustentação e funcionamento do complexo computacional;
- 24.3. Meta M5.2.13: Garantido funcionamento dos equipamentos computacionais destinados a usuário final;
- 24.4. Meta M5.2.15: Atualizado o parque de equipamentos computacionais destinados a

usuário final.

25. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM CONTRATAÇÃO (METAS)

- 25.1. Elevação do nível de satisfação dos clientes-usuários de informática;
- 25.2. Melhoria e atualização de recursos tecnológicos para auxiliar a CLDF a cumprir sua missão;
- 25.3. Melhoria da gestão de ativos de TI bem como a melhoria da segurança computacional;
- 25.4. Auxílio ao cumprimento do AMD nº 125 de 2020 que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação Digital da CLDF.

NOME DA DEMANDA	Aquisição de licenças para sistema de manutenção/intervenção remota em computadores (SCCM/CALs - aquisição de licenças de software do fabricante Microsoft)
CONCLUSÃO DA ÁREA TÉCNICA	
O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 4/2014 – Secretaria de Recursos Logísticos e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.	
INTEGRANTES TÉCNICOS	CHEFE DA ÁREA TÉCNICA
ORNELIO OLIVEIRA DOS SANTOS RICARDO AUGUSTO LOBO	ORNELIO OLIVEIRA DOS SANTOS
COORDENADOR DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA	
MARCELO HERBERT DE LIMA	

APROVAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
Informamos que o presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta. Neste sentido, aprovamos o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e às necessidades da Área Requisitante.	
INTEGRANTE REQUISITANTE	CHEFE DA ÁREA REQUISITANTE
MARCELO HERBERT DE LIMA	MARCELO HERBERT DE LIMA

APROVAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA

Informamos que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. Em atendimento ao art. 7º, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93, chegam os autos para aprovação do Estudo Técnico Preliminar da Contratação em tela, aprovamos o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GUSTAVO TRINDADE OLIVEIRA	GUILHERME CALHAO MOTA



Documento assinado eletronicamente por **ORNELIO OLIVEIRA DOS SANTOS - Matr. 11398, Chefe da Seção de Atendimento e Cultura Digital**, em 23/06/2022, às 19:14, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO LOBO - Matr. 13179, Assistente Legislativo**, em 24/06/2022, às 09:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TRINDADE OLIVEIRA - Matr. 16700, Integrante Administrativo**, em 24/06/2022, às 17:31, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HERBERT DE LIMA - Matr. 22527, Coordenador(a) de Modernização e Informática**, em 27/06/2022, às 17:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CALHAO MOTTA - Matr. 21545, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 28/06/2022, às 08:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0657766** Código CRC: **4C889079**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º andar, Sala 2.15– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8391
www.cl.df.gov.br - seati@cl.df.gov.br

00001-00028402/2021-83

0657766v74